



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2128/2014-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2015

Aos 20 dias do mês de fevereiro de 2015, na sede da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.733.319/0001-80, com sede à margem do Parque Sólon de Lucena, 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, o Dr. VANILDO OLIVEIRA BRITO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 195.723-SSP/PB e CPF nº 132.664.034-87, aqui por diante denominado RESOLVE, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial n. 010/2014, registrar os preços da pessoa jurídica **THIAGO HENRIQUE ASSIS DE MOURA**, CNPJ 06.217.437/0001-68, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar nos itens 01, 02, 03, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 22 e 23 do presente certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, na minuta de contrato e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata de registro de preço tem por objeto a formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico, conforme quantitativo e especificações contidas no presente Edital, em especial no Termo de Referência (Anexo I)

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados dos serviços da pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA: THIAGO HENRIQUE ASSIS DE MOURA			
CNPJ 06.217.437/0001-68		FONE/FAX (83) 3021-2598	
END. Av. João Machado, 1135, Térreo, Centro, João Pessoa/PB		E-MAIL tdf_grafica@hotmail.com	
REPRESENTANTE	LEGAL	Thiago Henrique Assis de Moura	CARGO Proprietário

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
------	-----------	-------------------------	------------	----------------------	--------------------



01	Carimbos madeira tamanho 5x1 até 6x4.borracha imp. A laser	UNIDADE	50	20,00	1.000,00
02	Carimbos automáticos 4911 borracha imp. A laser	UNIDADE	300	25,00	7.500,00
03	Carimbos automáticos 4913. borracha imp. A laser	UNIDADE	200	40,00	8.000,00
05	Carimbos automáticos 4926. borracha imp. A laser	UNIDADE	100	69,00	6.900,00
07	Crachá colorido F/V em PVC e cordão personalizado	UNIDADE	1.000	10,00	10.000,00
08	Placas em PVC com impressão digital 40x20.	UNIDADE	1.000	9,60	9.600,00
09	Fichas de atendimento em PVC tamanho 8,5x5,5	UNIDADE	1.000	5,61	5.610,00
11	Banner para divulgação de eventos tamanho 1,20 x 0,80.	UNIDADE	50	69,60	3.480,00
12	Faixa em lona para divulgação de eventos.tamanho 4,x,90	UNIDADE	200	288,00	57.600,00
13	Adesivos vinil impressão policromia	METROS	200	80,00	16.000,00
14	Adesivos interno para carro.9x9cm 4x0	UNIDADE	1.000	3,00	3.000,00
15	Cartões de visita em papel couche 230g artes variadas imp. Laser.	UNIDADE	10.000	0,10	1.000,00
22	Encadernação nº 40.	UNIDADE	100	4,00	400,00
23	Encadernação nº 50.	UNIDADE	100	6,00	600,00

2

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR



Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial n.º 010/2014 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Especial de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades;
- VII. Autorizar que outros órgãos da administração pública direta ou indireta, de âmbito Federal, Estadual ou Municipal possam aderir à ata de registro de preços, desde que formalizem requerimento ao Órgão Gerenciador da Ata, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço para a aquisição de bens e contratação de serviços para órgãos e entidades da Administração Pública, bem como que haja expressa aceitação por parte da empresa fornecedora, com declaração clara e precisa de que o fornecimento para o órgão solicitante não irá comprometer o saldo de quantitativos constantes nesta ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços;

3

[Handwritten signature]



b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

§ 5º. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços o disposto no item 13, do Edital do Pregão correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de João Pessoa/PB será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

João Pessoa/PB, 20 de Fevereiro de 2015.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO PARAIBA
Vanildo Oliveira Brito

THIAGO HENRIQUE ASSIS DE MOURA
Thiago Henrique Assis De Moura

06.217.437/0001-68

Thiago Henrique Assis de Moura-ME

Av. João Machado, 1135 - Comissão Permanente de Licitação - Defensoria Pública do Estado da Paraíba
CEP 58013-522 - João Pessoa/PB - Solon de Lucena, nº 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130
Tel: (83) 3221-6340
E-mail: cpldp@defensoria.pb.gov.br